



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 053/2019.**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2019.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 053/2019, que: **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. (VISA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA)” (REGIME DE URGÊNCIA).**

**VOTO DA RELATORIA:**

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei supracitado.

Em data de 17/05/2019, através do Processo Digital nº 981/2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo exposto em 06 (seis) Artigos o Projeto de Lei nº 053/2019.

Em data de 20/05/2019, o presente Projeto de Lei foi levado para o conhecimento dos Vereadores, através do Ofício-Circular nº 09/2019 e aprovado o **REGIME DE URGÊNCIA**, e na mesma data o expediente em questão foi encaminhado a Diretoria Jurídica.

O presente Projeto de Lei, segundo o Autor, visa solicitar a Autorização Legislativa, para a contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto a Caixa Econômica Federal, com o objetivo da execução de Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, em vários locais do nosso Município.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Com os recursos objeto deste Projeto de Lei, há a previsão das seguintes

obras:

- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais nas Vias Marginais da BR 158, Saída para Maringá;
- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais em trecho da Avenida João Batista Salvadori;
- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais em Ruas da Vila Guarujá;
- Pavimentação Asfáltica/Recape Asfáltico em trecho da Estrada do Barreiro das Frutas;
- Emissário do Parque Gralha Azul.

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 449/2019, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 053/2019, por não haver inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais, desta Casa de Leis.

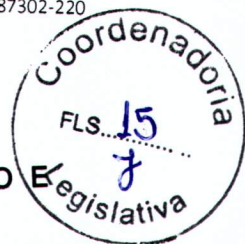
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,**  
**DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21, de**  
**Maior de 2019.**

**EDOEL ROCHA**  
Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2019**

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
- Contrário
- Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
- Contrário
- Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

*voto em separado*

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21, de Maio de  
2019.**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**



**VOTO EM SEPARADO**

**PROJETO DE LEI Nº 53/2019**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGIME DE URGÊNCIA**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – TAUILLO TEZELLI**

O Prefeito apresentou em 17 de maio (sexta-feira) do corrente ano, sob Protocolo nº 981/2019, o Projeto de Lei nº 53/2019, que: **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”**.

Com protocolização, foi pela Mesa Diretora da Casa impulsionado a proposição:

- deu conhecimento aos Vereadores da matéria através do Ofício Circular nº 09/2019-GAB/PRES, datado de 20 de maio, subscrito pelo Presidente da Casa, Vereador Olivino Custódio.

- foi remetido PLC para a Diretoria Jurídica desta Casa, que manifestou-se pelo Parecer nº 449/2019 (fl. 09), datado de 20/05/2019, subscrito pelo Procurado Jurídico Ulisses Lima Takarada.

Recebi no dia 20 de maio, por volta das 14:40hrs, a Convocação de Reunião Conjunta das Comissões de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Méritos Temáticos, agendada para o dia 21 de maio às 14:30hrs.

*Luiz*



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



Na referida Convocação já constava o presente Projeto de Lei, protocolado nesta Casa na última sexta-feira.

O Presidente desta Comissão Permanente designou para Relatar a matéria o Vereador Edoel Rocha, conforme consta na Convocação da Reunião Conjunta.

Até esse momento não tenho conhecimento do teor do Voto do Relator.

### DO VOTO EM SEPARADO

Em Mensagem Justificativa o Prefeito afirma que considerando a necessidade de implantação de pavimentação e obras de infraestrutura urbana em vários locais do Município, faz-se necessário a autorização desta Casa para contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 30 milhões, junto à Caixa Econômica Federal.

Consta ainda na Mensagem Justificativa a previsão de execução das seguintes obras:

- Pavimentação asfáltica com galerias pluviais: Marginais da BR 158 (saída para Maringá); trecho da Avenida João Batista Salvadori; Ruas da Vila Guarujá;
- Pavimentação asfáltica / recape asfáltico em trecho da Estrada Barreiro das Frutas;
- Emissário do Parque Gralha Azul.

O financiamento que se quer autorização será quitada nas seguintes bases:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, **como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas partes do Fundo** a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Ai.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



Anuncia o PL que serão reservados valores do FPM para quitação.

Logo é indispensável que o PL venha acompanhado de declaração do Ordenador de Despesas, Prefeito Municipal, de que a operação de crédito não tem vedação ao rigor das disposições da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não podemos deixar de citar ainda, porque é informação livre, que o Município está, ou estava até dezembro de 2018 com o limite de gasto com pessoal acima do limite prudencial, conforme demonstrado em prestações de contas do Poder Executivo, realizadas nesta Casa de Leis, a saber:

QUADRIMESTRE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (% RCL)
1º QUAD. 2018	50,88%
2º QUAD. 2018	52,31%
3º QUAD. 2018	52,96% - 53,18%

IR.

1º Quad.

54,30%

Cabe aqui destacar que o **Limite Prudencial é de 51,30%** (cinquenta e um vírgula trinta por cento) porque corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do Limite Máximo Permitido de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), que pode haver de despesas com recursos humanos, frente a Receita Corrente Líquida.

Torna-se, portanto, indispensável se saber se nos dois quadrimestres após o 2º do exercício de 2018, se atingiu a redução imposta pela LC 101/2000.

Em que pese não ter o Executivo, enviado a esta Casa de Leis a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2019, o que deve ocorrer somente na próxima semana, dificilmente esse índice será corrigido, em razão de não der sido adotado pela Administração Municipal no decorrer de 2018 e início de 2019 qualquer medida administrativa para correção das despesas totais com pessoal, como por prevê os §§ 1º e 2º, Art. 23, da LRF:

LA:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE



Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária

Faz-se necessário destacar aqui o atropelo com que se está tramitando a matéria na Casa, não consta na Mensagem Justificativa ou em qualquer outro documento, que há prazo para assinatura da referida contratação de operação de crédito, o que nos leva a crer que essa 'correria desenfreada' busca a aprovação da matéria, antes da Prestação de Contas do Executivo, que em atendimento a legislação vigente deve ocorrer até o final deste mês de maio, na qual provavelmente restará demonstrada a impossibilidade da contratação de operação de crédito.

Não podemos deixar de citar que ao Município É VEDADA a contratação de operação de crédito, quando o índice de gasto total com pessoal tem seu limite ultrapassado, conforme determina a LRF, a saber:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, **o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Ai.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE**



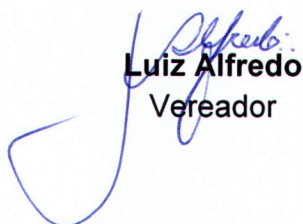
**III - contratar operações de crédito**, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Em razão dos motivos apresentados manifesto **VOTO CONTRÁRIO** à tramitação da matéria, em face de não atender ao disposto no inciso III, do Art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Se se tomaras precauções neste momento, será ato de prudência, pois que a CEF ou o Tesouro Nacional podem tornar totalmente inviável tal operação porque se buscou os ludibriar, omitindo fatos que deveriam ser informados e analisados pelo Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, AVANTE, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

  
**Luiz Alfredo**  
Vereador





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - AVANTE**

**PARECER DA COMISSÃO**



**OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, em**  
face do teor do VOTO EM SEPARADO acima, manifestam-se nos seguintes termos de  
forma expressa referente a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº 053/2019**

O Vereador-Membro EDOEL ROCHA se manifesta, aos termos do VOTO EM SEPARADO:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Presidente SIDNEI JARDIM se manifesta, aos termos do VOTO EM SEPARADO:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



### PROJETO DE LEI Nº 053/2019

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

### ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

### RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 053/2019, de autoria do Poder Executivo, **A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA).**

### VOTO DO RELATOR:

O referido Plano de Lei autoriza o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação e Obras de Infraestrutura Urbana.

Com os recursos objeto do Projeto de Lei, há a previsão de execução das seguintes obras:

- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais nas Vias Marginais da BR 158, saída para Maringá;
- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais em trecho da Avenida João Batista Salvadori;
- Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais em ruas da Vila Guarujá.
- Pavimentação Asfáltica/Recape Asfáltico em trechos da estrada Barreiro das Frutas;
- Emissário do Parque Gralha Azul.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Considerando a legalidade sendo o que compete a esta comissão manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, e bem como acatamos o Parecer Jurídico.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.**

**EDSON BATTILANI**  
Relator



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

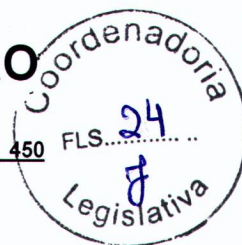
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



## VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Vereador - Membro – Miguel Ribeiro se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador – Membro Sidney Ronaldo Ribeiro Tucano se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

Lac



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPEITA



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PROJETO DE LEI N. 053/2019**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS - CPMT**

**RELATOR: VEREADOR JADIR SOARES**

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 053/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA)”**.

### **VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 41, inciso I, alínea “c” e “p” do Regimento Interno desta Casa de Leis, através do Processo Digital 0981/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, protocolado neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 053/2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPEITA



Desse modo, após análise do Projeto de Lei nº 053/2019, considerando haver a necessidade de implantação de Pavimentação e Obras de Infraestrutura Urbana nos locais citados no referido projeto e a necessidade de autorização desta Casa de Leis para contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal.

Verificado o mérito e o Parecer nº 449/2019 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis o qual cita não haver óbice à tramitação manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

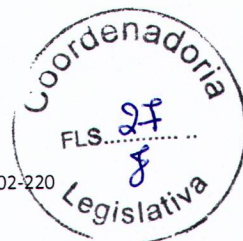
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.**

  
**JADIR SOARES – PEPITA**  
Presidente da Comissão  
Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPEITA



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 053 /2019**

Vereador - Membro **Cabo Cruz** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereadora - Membro **Prof. Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em  
21 de maio de 2019.**